



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 057, de 16 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até duas vagas para as funções de Educador Infantil, 30 horas semanais, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, para atender a demanda da Educação Infantil, na abertura de uma nova turma Nível A, junto à EMEI Pequeno Mundo, no atendimento de crianças em fila de espera nesta faixa etária, pelo período de um (01) ano, prorrogável por igual período, servidores temporários para as seguintes funções:

Nº de vagas	Função	Carga Hor. Sem.	Coef. Salarial	Rem. Mensal
02	Educador Infantil	30 h	2,27	R\$ 1.811,28

Art. 2º A Contratação será sob forma de contrato administrativo, precedido de Processo Seletivo Simplificado, aproveitando-se, para a contratação temporária, a banca de candidatos já selecionados em Processo Seletivo anterior.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada, além da percepção do Vale Alimentação de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – Educação Infantil.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 057/2022.

Santa Clara do Sul, 16 de maio de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A Secretaria de Educação encaminhou solicitação, propondo a criação de uma nova turma de Nível A, da faixa etária de berçário, com idade entre 04 meses a 1 ano, visando atender a fila de espera de crianças que aguardam vaga na educação infantil. Para tanto, necessitamos a autorização legislativa para a contratação temporária de dois Educadores Infantis, com 30 horas semanais, haja vista que não há banca de concursados.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. MAURO ANTONIO HEINEN
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.